



REGULAMENTO PROGRAMA “FELICIDADE GARANTIDA”

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar o programa “FELICIDADE GARANTIDA” que será promovido pela **ESTRELAS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.130.171/0001-14, com sede na Avenida Um, nº 15, Vila Nazaré, na Cidade de Paço do Lumiar, no Estado do Maranhão, CEP 65137-000, telefone (98)3237-4293.

I. DO OBJETO DA PROMOÇÃO

1.1 Aos ASSINANTES que contratarem os planos de internet abaixo, durante o período mencionado no item 3.1 deste regulamento, estarão aptos a aderir ao benefício:

A) 500 MEGA por R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) mensais;

B) 750 MEGA por R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos) mensais

C) 1000 MEGA por R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais;

D) 2000 MEGA por R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais;

E) 4000 MEGA por R\$ 499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.

1.2 Para estes clientes, o pagamento mensal do plano escolhido será conforme a data de vencimento escolhida e definida no Termo de Adesão assinado entre as partes.

1.3 O programa não depende de sorteio, concurso ou operação semelhante, estando em conformidade com a legislação vigente.

II. REGRAS E DEFINIÇÕES

2.1 São elegíveis ao presente benefício, todos os novos **ASSINANTES** exclusivamente para uso da banda larga fixa residencial, dentro da área geográfica em que a **PRESTADORA** possui viabilidade técnica.

2.2 O interessado deverá consultar previamente a viabilidade técnica diretamente com a **PRESTADORA**.



2.3 O benefício é limitado por 1 (um) plano promocional por CPF.

2.4 Não é permitido a participação de ASSINANTES que forem funcionários ou prestadores de serviços da **ESTRELAS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, que já gozem de descontos dos serviços prestados pela empresa.

2.5 Estarão aptos a usufruir do seu benefício, os clientes que finalizarem a contratação e assinatura do contrato, bem como a ativação do plano.

2.6 A participação no programa implica a aceitação das condições e normas descritas neste regulamento.

2.7 O ASSINANTE pode desistir do contrato, no prazo de 30 dias a contar do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

2.8 Em caso de cancelamento dentro do período de 30 dias, ficará a cargo do ASSINANTE realizar o pagamento apenas do proporcional de dias utilizados.

2.9 Ultrapassado o período de 30 dias sem comunicação prévia, o ASSINANTE anue tacitamente com a continuação do contrato de FIDELIDADE por 12 Meses.

III. DA VIGÊNCIA

3.1 Inicialmente a vigência será por tempo indeterminado.

3.2 Alterações serão divulgadas no site da empresa <http://www.estrelasnet.com.br/>, e-mail e flyers, podendo ser suspensa, prorrogada ou encerrada a qualquer momento e por qualquer tempo, ao critério exclusivo da **ESTRELAS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** mediante divulgação.

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionadas por meio da aplicação do presente regulamento, serão dirimidas pela empresa **ESTRELAS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** através do telefone (98)3237-4293.

4.2 O regulamento deste programa estará disponível no site <http://www.estrelasnet.com.br/>